



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM.

C.P.L.

L 07d

DOEM – ANO V – Edição nº 530

Novo Jardim/TO, Terça-Feira, 28 de Abril de 2021.

SUMÁRIO

Atos do Poder Executivo – Publicação de extrato de contrato 1-2

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2021

OBJETO:

Prestação de Serviços na Assessoria, Elaboração dos Processos de Pregão Presencial Como Pregoeiro, Conforme A Lei 10.520/2002; Alimentar O Sistema O Portal Da Transparência, Site Da Prefeitura E SicaP- Lo Com Os Processos Licitação; Bem Como No Acompanhamento Demais Processos Licitação; Conforme A Lei 8.666/93; Junta a Prefeitura Municipal de Novo Jardim -To.

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2021 VIGENCIA: 31.07.2021

SIGNATÁRIOS: - José Vieira Neves - Prefeito Municipal (Contratante)

Contratada: JOSÉ ÂNGELO DOS REIS - MEI

CNPJ nº 41.070.915/0001-03

VALOR: R\$ 16.720,00(Dezesseis mil, setecentos e vinte reais)

José Vieira Neves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade de licitação nº 003/2021

Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2021

OBJETO:

Contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, técnica financeira e tributária, na assessoria municipal, serviços de planejamento, organização e controle de arrecadação, pesquisa e dos repasses (VAF e FPM) ao Município de Novo Jardim - TO, compreendendo suporte tributário aos auditores fiscal e a equipe de fiscalização, com ênfase principalmente nos grandes contribuintes, que podem estar se utilizando de mecanismos de elisão fiscal nos seus complexos controles contábeis com a utilização de transferência de preços, subcapitalização visando a redução dos seus custos fixos; bem como suporte jurídico tributário aos auditores do município na fiscalização de Bancos, cartões de crédito e débito, leasing, assim como a verificação da correção do repasse de ICMS sobre a geração e transmissão de energia, verificação da viabilidade de atualização do Valor da Terra Nua (VTN) dos imóveis rurais de incidência de ITR, na unidade de controle interno, no âmbito das secretarias e seccionais do sistema atuar, de forma temporária, principalmente em atividades de assessoramento ao Gestor, com vistas a aprimorar práticas dos atos e fatos administrativos incluindo as tomadas de contas especiais - TCT-TO, em especial no cumprimento das demandas do TCE-TO, TCU, CGU, também dos Fundos de Educação, Saúde e Assistência Social deste Município.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021 VIGENCIA: 31.12.2021

SIGNATÁRIOS: José Vieira Neves- Prefeito Municipal (Contratante)

Contratada: SOLDERA & OLINGER – ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ nº 19.951.356/0001-28

VALOR: R\$ 115.000,00(Cento e quinze mil reais)

José Vieira Neves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecedor de Combustíveis nº 013/2021

OBJETO:

Diário Eletrônico Municipal - DOEM - www.novojardim.to.gov.br/ Praça Coronel Abílio Wolney, 5/Nº, Centro, Novo Jardim- TO / (63) 3696-1177.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas - ICP /Brasil.

Página 1 de 7

Fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota, veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da Prefeitura, e dos respectivos Fundos Municipais na cidade de Novo Jardim.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021 VIGENCIA: 31.12.2021

SIGNATÁRIOS: José Vieira Neves - Prefeito Municipal, Cristiano Pinto Albuquerque - Gestora do FMS, Maria de Fatima R. dos S.Fonseca- Gestora do FME e Ivany Rodrigues Rêgo-Gestor do FMA5 (CONTRATANTES)

Contratada: VALDIR FERREIRA VAZ - EPP.

CNPJ nº 06.083.768/0001-52

VALOR ESTIMADO: R\$ 230.320,00(Duzentos e trinta mil, trzentos e vinte reais)

José Vieira Neves
Prefeito Municipal

DECRETO DE INEXIGIBILIDADE Nº03/2021 de 24 de fevereiro de 2021

Decreto de Inexigibilidade para a contratação de 2021 de prestação de serviços de consultoria jurídica especializada

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO JARDIM, Estado do Tocantins, JOSÉ VIEIRA NEVES, no uso das atribuições de suas prerrogativas legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação 003/2021 - ADM;

CONSIDERANDO que dispõe os artigos 17 e 25 da Lei nº 8.666/93 e parágrafo 2º da Lei nº 12.079, de 7 de agosto de 2009, que possibilita a decretação de inexigibilidade para contratação de serviços de consultoria especializada destinados à Consultoria e Assessoria Jurídica Administrativa, desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de contratação prevista no inciso V do art. 13, e do inciso II e parágrafo 1º do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 2 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o caso de Omissão nº 04 em Conselho Federal de OAB;

CONSIDERANDO o teor das julgadas emanadas do Supremo Tribunal Federal, nº 85198 e 8519801 - Supremacia da Portaria e Af 349 - STJ 0200;

CONSIDERANDO o teor da Resolução Nº 36, de 14 de Junho de 2016 do CNMP;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 599/2017 - TCU/TO - Plen. - 12/12/2017; CONSIDERANDO as razões expostas no Parecer Jurídico contidas no processo administrativo nº 000169/2021;

CONSIDERANDO que o que dispõe os artigos 17 e 25 da Lei 8666/93, que possibilita a decretação de inexigibilidade para a contratação de serviços de consultoria especializada destinados à consultoria e assessoria jurídica, Junta a Prefeitura Municipal de

